



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.820 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estabelece a obrigatoriedade de instalação de Comitês Comunitários de acompanhamento na Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Governo Municipal de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É obrigatória a criação e instalação de Comitê Comunitário de Acompanhamento nas obras públicas e serviços de engenharia do Governo do Município de São José do Vale do Rio Preto, cujo valor seja igual ou superior ao estabelecido na Lei Federal 8.666/93 para as modalidades de licitação tomada de preços e concorrência.

Art. 2º – O comitê terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) membros, sendo 01 (um) representante das Associações de Moradores existentes no Município; e 01 (um) representante dos Sindicatos e/ou Associações de Trabalhadores;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 3º – O comitê terá atribuição de acompanhar a aplicação dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade do material utilizado na obra.

Art. 4º – Os relatórios da Comissão acompanharão a prestação de contas feita pelo órgão público responsável pela execução da obra no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2013.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Celso Rampini do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes